



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Segunda-feira • 1 de Março de 2021 • Ano VIII • Nº 1847

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- Errata ao Decreto Municipal Nº 161, de 01 de Março de 2021.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 161, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Art. 2º Decreto Municipal Nº 161, de 01 de março de 2021, onde se lê: Fica suspenso o funcionamento dos estabelecimentos religiosos, e quaisquer espaços destinados à celebração de atos religiosos, sendo permitida somente a transmissão online dos cultos e missas sem a presença do público.

Leia-se: Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos religiosos e suas atividades, cumprindo as determinações observadas pelos protocolos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde:

- I - As celebrações poderão ser realizadas obedecendo ao limite máximo de 30% do espaço físico de cada igreja. Assim, deve-se controlar o fluxo de entrada de pessoas, e ser formarem filas, deve ser respeitado o distanciamento social (distância mínima de 1,5 metros entre duas pessoas);
- II - Uso obrigatório de máscaras;
- III - Recomenda-se a celebração de um número maior de cultos/missas ao longo do dia, a fim de evitar aglomerações;
- IV – Celebração dever ter a duração máxima de 1 hora;
- V – Realizar a higienização completa do local, antes e após a cada celebração;
- VI – Sinalizar os bancos, respeitando o distanciamento de 1,5 m, limitando assim os assentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



- VII – Recomenda-se a higienização dos bancos e cadeiras após o uso;
- VIII – Demais medidas dispostas no manual de boas práticas entregue às instituições religiosas.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2021.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL